

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos instaurada pelo Ato nº 779/04, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral publicado no D.O.E.R.J. em 29/12/04, alterado pelo Ato GP nº 606/13 c/c Portaria DG nº 106/13, publicados no D.J.E. de 27/11/13 e 29/11/13.

ATA DE REUNIÃO nº 077

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às quinze horas, na Sala de Cursos da COEDE – 2º andar/prédio 194, reuniram-se os membros da Comissão, os servidores Rodrigo Costa Japiassu, Cláudio Felipe Alexandre Magioli Núñez, Rejane Tiburcio Chaves e Solange do Carmo Lima Julião para, sob a Presidência do primeiro, darem início aos trabalhos da Comissão, instaurada pelo Ato nº 779/04 (alterado pelo Ato GP nº 606/13 c/c Portaria DG nº 106/13) da Presidência deste Tribunal. Foi registrado que: a) As servidoras Rejane e Solange, assim como o servidor Mauricio da Silva Duarte, passaram a constituir esta Comissão, na qualidade de membros, através da designação destes pela Portaria DG nº 106/13, representando, respectivamente, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e um membro com formação em História. As novas atribuições da Comissão foram definidas através do Ato GP nº 606/13. O membro Cláudio passa a ser o vice-presidente da Comissão, substituindo o presidente desta Comissão em suas ausências e impedimentos legais. A servidora Luciana Nogueira da Silva Chimento passa a ser a secretária da Comissão; b) O presidente da Comissão propôs que fosse realizada junto ao Presidente deste Tribunal a indicação de inclusão de elogio às pastas funcionais dos servidores Mauro Guimarães Pinto e Wagner Leandro Rabello Junior, ex-membros desta Comissão, pelas relevantes contribuições aos trabalhos da COPAD, tendo sido deliberado à unanimidade pela aprovação da referida indicação; c) Foi enviado e-mail pela Seção de Capacitação (SECCAP), solicitando a esta Comissão o seu Levantamento de Necessidades de Capacitação para o ano de 2014. O membro Luciana Nogueira da Silva Chimento encaminhou ao e-mail da Comissão a proposta de inclusão das seguintes ações de capacitação: “Avaliação de documentos como instrumento de preservação da memória em arquivos permanentes”, “Preservação de documentos arquivísticos digitais” e “Gestão de Documentos Eletrônicos”. O membro Rejane propôs a inclusão das ações “Gestão de documentos arquivísticos digitais” e “Gestão de documentos eletrônicos”, enquanto o presidente da Comissão propôs a inclusão da ação “Gestão de documentos”, esclarecendo que esta ação de capacitação já foi realizada por alguns membros desta Comissão este ano e que, inclusive, o conteúdo dessa capacitação já vem sendo aplicado pela Seção de Gestão Documental, no trabalho conjunto a ser realizado com esta Comissão de revisão da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação de Documentos. Deliberou-se à unanimidade pela aprovação das ações de capacitação apresentadas, a serem encaminhadas à SECCAP pelo formulário de Levantamento de Necessidades de Capacitação para o próximo ano; d) O presidente da Comissão comunicou aos demais membros quanto à aprovação, pelo Ato nº 633/13, das novas versões do Código de Classificação de Documentos e dos instrumentos de eliminação de documentos: Lista de Documentos para Eliminação, Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e Termo de Eliminação de Documentos. O membro Solange apontou que, em relação à inclusão da informação de metros lineares eliminados de processos judiciais e documentos administrativos no modelo de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, já há informação no Aviso DG nº 10/2013 com as competentes instruções

J

O

R

amll

para a medição dessa documentação. O presidente da Comissão, então, propôs a publicação de um Aviso COPAD na Intranet com instruções para a medição de documentos a serem eliminados, indicando a publicação do Aviso DG nº 10/2013 com as instruções para tal medição; e) O presidente da Comissão informou aos demais membros que o Memorando COPAD nº 5/2013 (Prot. 145.105/2013) foi devolvido à COINF, a fim de que aquela Unidade possa construir um link página deste Tribunal na Internet, para disponibilização das Listas de Documentos para Eliminação. Foi solicitada informação àquela Unidade quanto aos seguintes aspectos: e.1) possibilidade de conversão para arquivos texto para o formato PDF/A por todas as Unidades do Tribunal, bem como o software a ser utilizado; e.2) procedimentos técnicos necessários para a publicação das referidas Listas na Internet, utilizando-se o GECOI. O documento encontra-se atualmente em tramitação na Seção de Administração Internet/Intranet (SEINTE); f) Foi recebido o Memorando nº 086/2013, da Seção de Registros Partidários (SECORP), solicitando autorização para abertura de procedimento de eliminação de documentos. Após análise desse procedimento, deliberou-se à unanimidade pela aprovação das minutas de Lista de Documentos para Eliminação e de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, com posterior envio à Diretoria-Geral; g) Foi recebido o Memorando nº 02/2013 (Prot. 41.855/2013), da Seção de Arquivo Central (SECARQ), com informações feitas por aquela Unidade acerca de alguns números de protocolo de documentos a serem eliminados. Em síntese, foi informado que: g.1) Foi verificada a menção a números de protocolo já eliminados por outras Unidades, em que verificou-se haver o devido registro de eliminação no SADP; g.2) Protocolos relacionados no procedimento de eliminação, mas que não foram fisicamente eliminados; g.3) Protocolos sem trâmite no SADP, localizados em outras Unidades nesse sistema; g.4) Correção de números de protocolos eliminados no SADP, constantes da relação informada nos autos do procedimento de eliminação em referência. O vice-presidente da Comissão propôs a regularização do registro de eliminação dos documentos para eliminação que se encontram tramitando em outras Unidades pelo SADP. Após análise do caso concreto, deliberou-se à unanimidade pela aprovação do proposto pelo vice-presidente da Comissão, recomendando-se, acima, maior cuidado no lançamento dos números de protocolo de documentos a serem eliminados, a fim de que não sejam geradas inconsistências que prejudiquem a eficácia e celeridade do procedimento de eliminação de documentos; h) Foi recebido o Memorando CRE nº 217/2013 (Prot. nº 172.069/2013), solicitando e sugerindo diversas questões referentes à eliminação de documentos, em que cada item foi tratado individualmente; h.1) O primeiro ponto a ser tratado foi a alteração do modelo do Termo de Eliminação de Documentos, "para que dele seja retirado o primeiro parágrafo que faz referência a uma eventual numeração do aludido termo (...) porque, considerando que o documento deverá ser juntado ao processo de descarte de materiais não há necessidade da existência de tal numeração." Ao se verificar este ponto, de fato, avaliou-se que poderia ser eliminada tal numeração, eis que trata-se de documentação que apenas junta-se aos autos do procedimento de eliminação de documentos, sem a necessidade de publicação. Em seguida, deliberou-se à unanimidade pela aprovação da sugestão encaminhada, alterando-se o modelo de Termo de Eliminação de Documentos, a ser elaborado e encaminhado à Diretoria-Geral; h.2) O próximo ponto a ser analisado foram diversas propostas de inclusão e alteração à Tabela de Temporalidade, sendo os itens 063.28, 063.29, 063.30, 203.3, 203.4, 203.5, 203.6, 203.7, 208.1, 208.2, 222.7, 228.2, 229 e 229.1 para inclusão e os itens 203, 203.1, 203.2, 203.3, 208, 210.2, 214.8, 215.2, 218.3, 218.4, 220.1, 221.5 e 224 para alteração. Observou-se, como os itens 063.28 e 063.29 pertencem a assuntos similares (certidão de apoio para formação de partido político), poderiam pertencer a um mesmo item 063.28, qual seja, certidão de apoio para formação de partido político), renumerando-se os itens propostos para 063.281 e 063.282 e, por conseguinte, o item 063.30 seria renumerado como 063.29. O presidente da Comissão sugeriu que o item proposto 063.29, denominado como "Via da certidão de apoio para formação de partido político que permaneceu no cartório eleitoral" fosse reescrito como "Certidão de apoio para formação de partido político (via que permaneceu no cartório eleitoral)". Em relação ao item 208 (Investigações Preliminares, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares), o presidente e o vice-presidente da Comissão observaram que a descrição da observação desse item, qual seja, "Seguir prazo de descarte de processos judiciais", não estava condizente com a destinação final de guarda permanente consignada a este item. Em seguida, ambos

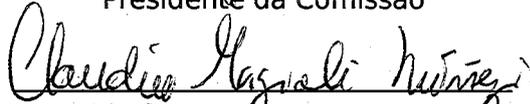
J
G
M

observaram que o prazo de guarda dos processos judiciais neste Tribunal atualmente é de 4 (quatro) anos e, ato contínuo, propuseram a exclusão dessa observação, bem como a alteração do prazo de guarda em fase corrente de 4 (quatro) anos para este item. Deliberou-se à unanimidade pela aprovação da proposta de mudanças à Tabela de Temporalidade, com as alterações sugeridas pelo presidente da Comissão e pelo vice-presidente da Comissão; h.3) O último ponto a ser tratado foi a sugestão de “alteração do procedimento de descarte, no que refere a exigência da presença de pelo menos um servidor do cartório eleitoral que esteja realizando o descarte, no momento da eliminação dos documentos realizada no Núcleo Administrativo do Caju, por ser inviável na prática tal presença”, tendo sido sugerido pela CRE, ainda, “que o servidor do Núcleo Administrativo do Caju [(NUAD)], uma vez realizada a eliminação dos documentos, encaminhe mensagem eletrônica (e-mail) ao Cartório Eleitoral com informações sobre a realização do procedimento”, sendo “tal comunicação [...] juntada aos autos do Processo de Descarte de Materiais em que foi determinada tal eliminação”. Inicialmente, o vice-presidente da Comissão ponderou não considerar adequado tal procedimento, eis que, no formato proposto, entende que criaria uma relação de responsabilidade solidária do servidor do NUAD (neste caso, especificamente junto à Seção de Administração de Edifícios que atua naquela Sede – SEAEDI/NUAD), que não possui em momento algum relação direta com o acompanhamento do procedimento de eliminação de documentos dos cartórios eleitorais e, ainda, das Unidades da Sede deste Tribunal. Acrescentou que, portanto, tal possibilidade de inclusão deste procedimento ao procedimento de descarte atualmente regulamentado neste Tribunal seria temerária, já que existe a previsão normativa da designação de um servidor responsável pelo acompanhamento deste procedimento, o qual pode ser eventualmente substituído por outro servidor também previamente designado. O membro Solange informou que os cartórios eleitorais agendam a remessa dos documentos passíveis de eliminação junto ao NUAD (mais exatamente, SEAEDI/NUAD). E que, segundo informação do servidor que realiza a eliminação no Caju, existe um convênio entre este Tribunal e a ABATERJ, o que facilita a eliminação de documentos, acrescentando, ainda, a dificuldade de muitos cartórios eleitorais, especialmente aqueles mais distantes da Sede deste Tribunal, para a realização de procedimento similar ao realizado na SEAEDI/NUAD, inclusive, quanto à presença do servidor designado por portaria a acompanhar a efetiva eliminação dos documentos. O presidente da Comissão concordou com as ponderações expostas pelo vice-presidente da Comissão, entendendo ser imprescindível a presença do servidor responsável pelo procedimento de eliminação de documentos também na efetivação da eliminação física dos documentos de sua Unidade, relacionados no respectivo procedimento. Acrescentou ainda que, embora compreenda as eventuais dificuldades para o deslocamento desses servidores junto com a documentação a ser eliminada, ratificou seu entendimento de que é absolutamente necessária a presença do servidor responsável pelo procedimento de eliminação de documentos no momento da eliminação física desses documentos, sendo que o deslocamento até o NUAD, embora reconhecendo-se que pode ser desgastante para os servidores de cartórios mais distantes dessa Sede, deverá ocorrer no máximo 2 (duas) vezes ao ano, no que o membro Solange informou que diversos cartórios eleitorais terminam por não realizar nenhum procedimento de eliminação de documentos durante um ano inteiro. Foi esclarecido pelo presidente da Comissão seu entendimento de que esta Comissão não possui ingerência para atuar na questão logística do deslocamento dos documentos a serem eliminados até a SEAEDI/NUAD, entendimento corroborado também pelo vice-presidente da Comissão. O presidente da Comissão ponderou que, por ser uma atividade de cunho logístico que extrapola as atribuições desta Comissão, propôs que fosse enviado um Memorando à Equipe Ambiental deste Tribunal, sugerindo a realização de estudos acerca da viabilidade de destruição e posterior recolhimento dos documentos eliminados e descaracterizados mediante processo de fragmentação, que poderia ser estendido a todas as regiões de abrangência dos cartórios eleitorais neste Estado. Feitas estas considerações, deliberou-se à unanimidade: h.3.1) Encaminhar resposta ao Memorando CRE nº 217/2013, comunicando entendimento desta Comissão pela impossibilidade de adoção da sugestão mencionada neste item; h.3.2) Encaminhar Memorando à Equipe Ambiental, sugerindo a realização de estudo de viabilidade de extensão da atividade do convênio entre este Tribunal e a ABATERJ às regiões onde se situam os cartórios eleitorais deste Estado. Nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às 17:40 h, sendo a próxima reunião marcada para o dia 18 de fevereiro de

2014, às 15:00 h, na Sede do Tribunal. Eu, AMN, Claudio Felipe Alexandre Magioli Núñez, membro da Comissão nesta data, digitei a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os membros.



Rodrigo Costa Japiassu
Presidente da Comissão



Cláudio Felipe Alexandre Magioli Núñez
Vice-Presidente da Comissão



Rejane Tibúrcio Chaves
Membro da Comissão



Solange do Carmo Lima Julião
Membro da Comissão